COMISSÃO PERMANENTE
2773
FLS
BATURITÉ

Prefeitura Municipal de Baturité

ATA DE SESSÃO

Concorrência - Edital nº 18.05.01/2026 - Processo nº 18.05.01/2026

Ao(s) 9 dia(s) do mês de Junho do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro(a) / Agente de contratação, Sr(a). Nylmara Gleice moreira de oliveira do(a) Prefeitura Municipal de Baturité, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, para proceder a sessão pública de Concorrência com o objetivo de Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Concorrência, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 8:15:58 AM do dia 24 de Julho de 2026

Objeto do Edital: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS, COM ÁREA INDIVIDUAL DE 1.500,00 M², TOTALIZANDO 3.000,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, Vinculada ao Convênio nº 05/2026 – ADECE/Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

2F Comercio, Serviços e construção LTDA	13.373.665/0001-92
3D Construções Ltda	07.930.565/0001-17
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	43.570.564/0001-72
ALPHATECH CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	05.032.726/0001-20
ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	17.874.427/0001-11
ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA	03.077.025/0001-81
B. N. PINHO LTDA	50.525.944/0001-50
B. S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	04.490.770/0001-10
CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO	01.590.549/0001-46
CONSTRUTORA JLV LTDA	23.572.480/0001-60
CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	50.484.244/0001-65
CSA ENGENHARIA LTDA	39.629.277/0001-13
ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	63.551.378/0001-01
G W M ARCANJO ENGENHARIA	38.610.780/0001-64
J P SERVICOS E LOCACOES LTDA	29.421.445/0001-27
Lipyserv Serviços e Empreendimentos Ltda	45.998.189/0001-91
LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	21.541.555/0001-10
MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	26.991.913/0001-00
MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.615.710/0001-75
MEV COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	65.679.059/0001-01
MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	31.139.889/0001-16
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA	13.997.118/0001-88
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	13.941.434/0001-38
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS, COM ÁREA INDIVIDUAL DE 1.500,00 M², TOTALIZANDO 3.000,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, Vinculada ao Convênio nº 05/2026 – ADECE/Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

Quantidade: 1 Preço unitário:R$ 5.040.351,42 Valor Final:R$ 5.040.351,42 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R$ 5.040.351,42

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
J P SERVICOS E LOCACOES LTDA	Participante 0845182857	29.421.445/0001-27	R$ 5.040.351,42	R$ 5.040.351,42	Sem Marca	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 24494933	43.570.564/0001-72	R$ 3.979.236,75	R$ 3.979.236,75	Sem Marca	Não
Justificativa						
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o licitante descumpriu o item 9.9 do Edital ao anexar a Garantia de Participação juntamente com a Ficha Técnica da proposta. O referido item estabeleceu expressamente que a Garantia de Participação deveria ser inserida em campo específico da plataforma, alertando ainda que tal documento não deveria ser anexado ao campo da Ficha Técnica, sob pena de desclassificação por identificação da proposta.						
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	Participante 4614422687	13.941.434/0001-38	R$ 4.032.293,24	R$ 4.032.293,24	Sem Marca	Não
Justificativa						
não anexou documentos solicitados no prazo estabelecido, implicando assim na sua DESCLASSIFICAÇÃO.						
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 221295797	40.219.546/0001-52	R$ 4.032.293,24	R$ 4.032.293,24	Sem Marca	Não
Justificativa						
Informo que a empresa não anexou documentos solicitados no prazo estabelecido, implicando assim na sua DESCLASSIFICAÇÃO.						
Lipyserv Serviços e Empreendimentos Ltda	Participante 145191	45.998.189/0001-91	R$ 4.032.293,24	R$ 4.032.293,24	Sem Marca	Não
Justificativa						
Em análise à proposta apresentada pela empresa, verificou-se o descumprimento do item 9.9 do Edital, que exigia o envio da Garantia da Proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, em campo específico disponibilizado pela plataforma eletrônica.						
2F Comercio, Serviços e construção LTDA	Participante 80398	13.373.665/0001-92	R$ 4.032.293,24	R$ 4.032.293,24	Sem Marca	Não
Justificativa						
não anexou documentos de HABILITAÇÃO no prazo estabelecido, implicando assim na sua DESCLASSIFICAÇÃO.						
MEV COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 9833112	65.679.059/0001-01	R$ 4.058.821,48	R$ 4.058.821,48	Sem Marca	Não
Justificativa						
não anexou documentos solicitados no prazo estabelecido, implicando assim na sua DESCLASSIFICAÇÃO.						
	Participante				Sem	

CSA ENGENHARIA LTDA	80175	39.629.277/0001-13	R$ 4.289.709,19	R$ 4.289.709,19	Marca	Não

Justificativa

Após análise da proposta adequada apresentada pela licitante, constatou-se que o documento anexado refere-se a outro procedimento licitatório, contendo objeto diverso daquele licitado neste certame. Dessa forma, a proposta apresentada não atende às exigências do Edital, impossibilitando a sua aceitação, razão pela qual a licitante resta desclassificada, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 9316	31.139.889/0001-16	R$ 4.509.880,18	R$ 4.509.880,18	Sem Marca	Não

Justificativa

Após análise da proposta apresentada pela licitante, verificou-se que o documento anexado refere-se a objeto diverso do previsto no presente certame, não guardando compatibilidade com o objeto da licitação. Dessa forma, em razão da apresentação de proposta incompatível com o objeto licitado, a empresa fica DESCLASSIFICADA, por não atender às exigências do edital quanto à correta apresentação da proposta de preços.

ALPHATECH CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	Participante 07759412	05.032.726/0001-20	R$ 4.510.770,60	R$ 4.510.770,60	Sem Marca	Não

Justificativa

descumpriu o item 5.2 que é vedada qualquer identificação do licitante na Ficha Técnica, sob pena de desclassificação, conforme os princípios do sigilo e da isonomia do certame.

3D Construções Ltda	Participante 810601	07.930.565/0001-17	R$ 4.511.580,88	R$ 4.511.580,88	Sem Marca	Não

Justificativa

descumpriu o item 5.2 é vedada qualquer identificação do licitante na Ficha Técnica, sob pena de desclassificação, conforme os princípios do sigilo e da isonomia do certame.

ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA	Participante 6527	03.077.025/0001-81	R$ 4.552.491,60	R$ 4.552.491,60	Sem Marca	Não

Justificativa

não anexou documentos no prazo estabelecido, implicando assim na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

G W M ARCANJO ENGENHARIA	Participante 95659760	38.610.780/0001-64	R$ 4.562.861,42	R$ 4.562.861,42	Sem Marca	Não

Justificativa

informo que a empresa não anexou os documentos solicitados no prazo estabelecido, implicando assim na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	Participante 174739	50.484.244/0001-65	R$ 4.562.864,36	R$ 4.562.864,36	Sem Marca	Não

Justificativa

Informo que a empresa não anexou documentos solicitados no prazo estabelecido, implicando assim na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 67560054	63.551.378/0001-01	R$ 4.668.530,19	R$ 4.668.530,19	Sem Marca	Não

Justificativa

não anexou os documentos solicitados no prazo estabelecido, implicando assim na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 5899	07.615.710/0001-75	R$ 4.669.264,08	R$ 4.669.264,08	Sem Marca	Não
Justificativa						
O PARTICIPANTE NAO ANEXOU OS DOCUMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICANDO ASSIM NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO.						
CONSTRUTORA JLV LTDA	Participante 03093666	23.572.480/0001-60	R$ 4.775.084,10	R$ 4.774.955,40	Sem Marca	Não
Justificativa						
não anexou os documentos de habilitação no prazo estabelecido, implicando na sua DESCLASSIFICAÇÃO.						
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA	Participante 8761	13.997.118/0001-88	R$ 4.775.071,56	R$ 4.775.071,56	Sem Marca	Não
Justificativa						
Diante da análise realizada pelo setor de engenharia, verifica-se que a proposta readequada apresentada pela empresa PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.997.118/0001-88, no valor global de R$ 4.775.071,56, corresponde a 90,00% do orçamento oficial de R$ 5.305.649,00, com deságio global de aproximadamente 10,00%, não se enquadrando no limite objetivo de inexequibilidade inferior a 75%; a proposta preserva o objeto, prazo de execução, planilha orçamentária, unidades, quantitativos, BDI, cronograma físico-financeiro, composições próprias, itens internos das composições próprias, coeficientes dos materiais, preços de mão de obra, equipamentos e estrutura técnico-orçamentária analisada; considerando que a proposta ficou acima de 85% do orçamento oficial, a garantia adicional da proposta não se aplica; assim, OPINO PELA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA DA LICITANTE PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA NO PRESENTE CERTAME, por atendimento aos aspectos técnico-orçamentários analisados no Edital e no Termo de Referência.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
B. N. PINHO LTDA	Participante 8828	50.525.944/0001-50	R$ 4.377.160,42	R$ 4.376.194,28	Sem Marca	Não
Justificativa						
Diante da análise realizada, verifica-se que a proposta readequada apresentada por Bartolomeu Nogueira Pinho, no valor global de R$ 4.376.194,28, corresponde a 82,48% do orçamento oficial de R$ 5.305.649,00, com deságio global de 17,52%, não se enquadrando no limite objetivo de inexequibilidade inferior a 75%. A proposta preserva o objeto, prazo de execução, planilha orçamentária, unidades, quantitativos, BDI, cronograma físico financeiro, composições próprias examinadas, coeficientes dos materiais e estrutura técnico orçamentária analisada. Registra-se que a garantia de participação foi anexada no sistema em campo próprio, atendendo à exigência editalícia inicial. Contudo, por ser inferior a 85% do orçamento, exige-se garantia adicional no valor de R$ 133.607,37, não se confundindo com a garantia de participação. Assim, não havendo nos autos apólice específica ou documento equivalente da garantia adicional, OPINO PELA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E, CONSEQUENTEMENTE, PELA NÃO HABILITAÇÃO DA LICITANTE BARTOLOMEU NOGUEIRA PINHO NO PRESENTE CERTAME, por não atendimento integral às exigências do Edital e do Termo de Referência.						
CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO	Participante 3958248367	01.590.549/0001-46	R$ 4.934.252,20	R$ 4.934.252,20	Sem Marca	Não

4783

Justificativa

Em atenção à análise técnica emitida pelo Setor de Engenharia, referente à documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, verificou-se que a licitante apresentou objeto social compatível com o objeto licitado, Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA, responsável técnico Engenheiro Civil com registro ativo e vínculo comprovado, CATs e atestados compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica exigidas, bem como as declarações requeridas pelo Edital. Todavia, conforme consignado no parecer técnico do Setor de Engenharia, não foram identificados documentos que comprovem a composição integral da equipe técnica mínima exigida no Edital e Termo de Referência, especialmente no que se refere ao Engenheiro Eletricista e ao profissional com habilitação em Gestão Ambiental, vinculados à licitante para execução do objeto. Diante do exposto, e com base na manifestação do Setor de Engenharia, a empresa CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA foi considerada INABILITADA, por não atender integralmente aos requisitos de qualificação técnica previstos no instrumento convocatório. Informo que será dado prosseguimento aos atos subsequentes do certame, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Participante 7973363	26.991.913/0001-00	R$ 4.559.393,72	R$ 4.559.392,72	Sem Marca	Não

Justificativa

segue em anexo parecer técnico do setor de engenharia.

LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 673246895	21.541.555/0001-10	R$ 4.087.747,56	R$ 4.087.747,56	Sem Marca	Não

Justificativa

segue em anexo parecer técnico do setor de engenharia deste município.

B. S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 6709560499	04.490.770/0001-10	R$ 4.509.685,70	R$ 4.509.685,70	Sem Marca	Não

Justificativa

Diante da análise realizada, verifica-se que a empresa B. S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou responsável técnico Engenheiro Civil, com registro profissional e vínculo com a licitante, bem como comprovou as parcelas C3121 - Reboco com argamassa de cimento e areia, C4151 - Armadura de aço CA-50/60 e C0843 - Concreto estrutural FCK 25 MPa; contudo, não comprovou integralmente a capacidade técnico-profissional exigida no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às parcelas C5218 - Estrutura treliçada de cobertura tipo arco e C2902 - Piso tipo monolítico de alta resistência, além de não comprovar integralmente a equipe técnica mínima, diante da ausência de documentação suficiente referente ao Engenheiro Eletricista e ao profissional com habilitação em Gestão Ambiental; assim, OPINO PELA NÃO HABILITAÇÃO DA LICITANTE B. S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA NO PRESENTE CERTAME, por não atendimento integral às exigências de qualificação técnica previstas no Edital e no Termo de Referência.

ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 0170091	17.874.427/0001-11	R$ 4.509.903,44	R$ 4.509.903,44	Sem Marca	Não

Justificativa

Diante da análise realizada, verifica-se que a empresa ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA apresentou registro regular perante o CREA, objeto social compatível, responsáveis técnicos com vínculo profissional e equipe técnica mínima compatível com a natureza do objeto, incluindo profissional civil, engenheiro eletricista e profissional com habilitação ambiental; registra-se, ainda, que o profissional José Webem Mendes de Holanda Filho ATENDE às exigências quanto à responsabilidade técnica civil, vínculo com a empresa e apoio técnico ambiental, e que foram comprovadas as parcelas C3121 - Reboco com argamassa de cimento e areia, C4151 - Armadura de aço CA-50/60 e C0843 - Concreto estrutural FCK 25 MPa, por meio da CAT nº 395652/2026; contudo, não foi comprovada integralmente a capacidade técnico-profissional exigida no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às parcelas C5218 - Estrutura treliçada de cobertura tipo arco e C2902 - Piso tipo monolítico de alta resistência; assim, OPINO PELA NÃO HABILITAÇÃO DA LICITANTE ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA NO PRESENTE CERTAME, por não atendimento integral às exigências

de qualificação técnica previstas no Edital e no Termo de Referência.

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
Lipyserv Serviços e Empreendimentos Ltda	Participante 145191	45.998.189/0001-91	20/07/2026 - 13:03:01
Motivação do Recurso			
O Licitante Lipyserv Serviços e Empreendimentos Ltda manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	**Cargo**	**Julgador**	**Data e hora do registro do julgamento**	**Decisão**
Prefeitura Municipal de Baturité	Pregoeiro(a)	Nylmara Gleice moreira de oliveira	24/07/2026 - 08:13:05	Negado
Justificativa				
Registra-se que a licitante manifestou, tempestivamente, intenção de interpor recurso por meio do sistema eletrônico. Entretanto, transcorrido o prazo legal concedido para a apresentação das razões recursais, constatou-se que nenhuma das licitantes protocolizou ou anexou as respectivas razões de recurso no sistema. Dessa forma, considera-se precluso o direito de recorrer, em razão da não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras previstas no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as decisões anteriormente proferidas e dando-se regular prosseguimento ao certame.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Baturité	Autoridade Competente	Cícero Antonio Sousa Bezerra	24/07/2026 - 08:15:23	Negado
Justificativa				
Registra-se que a licitante manifestou, tempestivamente, intenção de interpor recurso por meio do sistema eletrônico. Entretanto, transcorrido o prazo legal concedido para a apresentação das razões recursais, constatou-se que nenhuma das licitantes protocolizou ou anexou as respectivas razões de recurso no sistema. Dessa forma, considera-se precluso o direito de recorrer, em razão da não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras previstas no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as decisões anteriormente proferidas e dando-se regular prosseguimento ao certame.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 0170091	17.874.427/0001-11	20/07/2026 - 13:05:03
Motivação do Recurso			
O Licitante ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	**Cargo**	**Julgador**	**Data e hora do registro do julgamento**	**Decisão**
Prefeitura Municipal de Baturité	Pregoeiro(a)	Nylmara Gleice moreira de oliveira	24/07/2026 - 08:13:37	Negado
Justificativa				
Registra-se que a licitante manifestou, tempestivamente, intenção de interpor recurso por meio do sistema eletrônico. Entretanto, transcorrido o prazo legal concedido para a apresentação das razões recursais, constatou-se que nenhuma das licitantes protocolizou ou anexou as respectivas razões de recurso no sistema. Dessa forma, considera-se precluso o direito de recorrer, em razão da não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras previstas no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as decisões anteriormente proferidas e dando-se regular prosseguimento ao certame.				

Órgão	**Cargo**	**Julgador**	**Data e hora do registro do julgamento**	**Decisão**
Prefeitura Municipal de Baturité	Autoridade Competente	Cícero Antonio Sousa Bezerra	24/07/2026 - 08:15:30	Negado
Justificativa				
Registra-se que a licitante manifestou, tempestivamente, intenção de interpor recurso por meio do sistema eletrônico. Entretanto, transcorrido o prazo legal concedido para a apresentação das razões recursais, constatou-se que nenhuma das licitantes protocolizou ou anexou as respectivas razões de recurso no sistema. Dessa forma, considera-se precluso o direito de recorrer, em razão da não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras previstas no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as decisões anteriormente proferidas e dando-se regular prosseguimento ao certame.				

Nome Participante	**Apelido**	**Documento do Licitante**	**Data e hora do registro do Recurso**
3D Construções Ltda	Participante 810601	07.930.565/0001-17	20/07/2026 - 13:06:02
Motivação do Recurso			
O Licitante 3D Construções Ltda manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	**Cargo**	**Julgador**	**Data e hora do registro do julgamento**	**Decisão**
Prefeitura Municipal de Baturité	Pregoeiro(a)	Nylmara Gleice moreira de oliveira	24/07/2026 - 08:12:49	Negado
Justificativa				
Registra-se que a licitante manifestou, tempestivamente, intenção de interpor recurso por meio do sistema eletrônico. Entretanto, transcorrido o prazo legal concedido para a apresentação das razões recursais, constatou-se que nenhuma das licitantes protocolizou ou anexou as respectivas razões de recurso no sistema. Dessa forma, considera-se precluso o direito de recorrer, em razão da não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras previstas no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as decisões anteriormente proferidas e dando-se regular prosseguimento ao certame.				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Baturité	Autoridade Competente	Cícero Antonio Sousa Bezerra	24/07/2026 - 08:15:08	Negado
Justificativa				
Registra-se que a licitante manifestou, tempestivamente, intenção de interpor recurso por meio do sistema eletrônico. Entretanto, transcorrido o prazo legal concedido para a apresentação das razões recursais, constatou-se que nenhuma das licitantes protocolizou ou anexou as respectivas razões de recurso no sistema. Dessa forma, considera-se precluso o direito de recorrer, em razão da não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras previstas no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as decisões anteriormente proferidas e dando-se regular prosseguimento ao certame.				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Concorrência, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Concorrência:

Nylmara Gleice moreira de oliveira

Agente de Contratação

Camila Lopes de Castro

Equipe de Apoio

Davis Jales Leite

Equipe de Apoio

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Ata da Sessão	24/07/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE	**EMITIDO POR**
Baturité	Cícero Antonio Sousa Bezerra

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-TNWT-L4IA

Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-TNWT-L4IA

⚠ **Atenção:** Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.